



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO RESPONSÁVEIS E ENVOLVIDOS COM O PROJETO “FOCA IDEB – 2023”, DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE SERÃO AVALIADAS PELO SAEB, NO ANO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder Incentivo Financeiro aos Profissionais da Educação que estejam, diretamente, responsáveis e envolvidos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), vinculado ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no ano de 2023, nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, objetivando os melhores resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, através das ações dos Projeto “Foca IDEB – 2023”.

§ 1º. Para fazer jus ao incentivo financeiro, o profissional de Educação das Escolas, deverá:

- I. estar vinculado à Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/AL;
- II. estar lotado em Escola a ser avaliada pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, no ano 2023;
- III. estar em pleno exercício da função no período descrito no §1º do art. 3º desta Lei; e
- IV. estar diretamente responsável e/ou envolvido nas ações dos Projeto “Foca IDEB – 2023”.

§ 2º. Fará jus ao incentivo financeiro o técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que estiver, direta e especificamente, responsável e envolvido no planejamento, desenvolvimento e avaliação do Projeto “Foca IDEB – 2023”.

§ 3º. O incentivo financeiro que trata esta Lei deverá/poderá ser pago de forma justa e proporcional aos Profissionais da Educação, descritos no Art. 3º e Incisos, que, comprovada e justificadamente, tiver responsabilidade e envolvimento inferior aos seus pares.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. A forma justa e proporcional de que trata o parágrafo anterior deverá ser regulamentada de acordo com as ações propostas no Projeto “Foca IDEB – 2023” e divulgada imediatamente ao início de vigência desta Lei.

Art. 2º São objetivos do incentivo de que trata esta Lei:

I. estimular os profissionais da educação com atuação direta nas Instituições de Ensino avaliadas no Ideb, na implementação de uma política educacional que possibilite a todos os estudantes do ensino fundamental a permanência na escola e o alcance dos níveis de proficiência adequados para cada série nas diversas áreas do conhecimento, buscando-se uma educação de qualidade social;

II. reconhecer o trabalho, o comprometimento e o desempenho dos profissionais da educação nas ações do Projeto “Foca IDEB – 2023”;

III. contribuir com o aumento da taxa de aprovação na conclusão dos anos iniciais e dos anos finais do ensino fundamental;

IV. promover o alcance de, no mínimo, 90% (oitenta por cento) na taxa de participação dos estudantes no SAEB 2023; e

V. engajar os profissionais da educação nas ações relativas ao acompanhamento diário da frequência escolar, bem como contribuir com o Projeto “Busca Ativa Escolar”, acerca da adesão, alimentação e monitoramento da plataforma do UNICEF, que identifica, registra e controla crianças e adolescentes fora da escola.

Art. 3º valor do incentivo terá como referência o salário base do último vencimento do servidor e será pago integralmente nas seguintes situações:

I. 40% (quarenta por cento) do Vencimento Nível I – Classe A, Professor - 20 horas, da Tabela do Plano de Cargos e Carreira – PCC, para cada membro da Equipe Gestora lotada nas escolas, identificado participantes do SAEB, no ano de 2023;

II. 60% (cinquenta por cento) do Vencimento Nível I – Classe A, Professor - 20 horas, da Tabela do Plano de Cargos e Carreira – PCC, para os professores dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, responsáveis pelos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, que atuam nas escolas participantes do SAEB, no ano de 2023;

III. 30% (trinta por cento) do Vencimento Nível I – Classe A, Professor - 20 horas, da Tabela do Plano de Cargos e Carreira – PCC, para os Professores dos demais componentes curriculares envolvidos com o aprendizado geral dos estudantes nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental que atuam nas escolas participantes do SAEB, no ano de 2023;

IV. 40% (quarenta por cento) do Vencimento Nível I – Classe A, Professor - 20 horas, da Tabela do Plano de Cargos e Carreira – PCC, para os Agentes Educacionais diretamente envolvidos com a recomposição e fortalecimento da aprendizagem dos estudantes nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental que atuam nas escolas participantes do SAEB, no ano de 2023;

V. 40% (quarenta por cento) do Vencimento Nível I – Classe A, Professor - 20 horas, da Tabela do Plano de Cargos e Carreira – PCC, para os profissionais de Educação, técnico da





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Educação – SEMED que estiver, direta e especificamente, responsável e envolvido no planejamento, desenvolvimento e avaliação do Projeto “Foca IDEB – 2023”.

§ 1º O incentivo de trata esta Lei será concedido, exclusivamente, nos meses de setembro e outubro de 2023.

§ 2º O pagamento do incentivo será realizado em parcela única nos meses informados no parágrafo anterior, não se incorporando ao vencimento básico, nem servir de base para o cálculo de quaisquer vantagens.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decretos e os demais atos necessários à plena execução da presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 20 de setembro de 2023.

**TAMIRIS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento